



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 284 /GP/18

Ouro Preto do Oeste, 15 de Junho de 2018.

À sua Excelência o Senhor

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 2354 de 15 de Junho de 2018 que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 2146/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

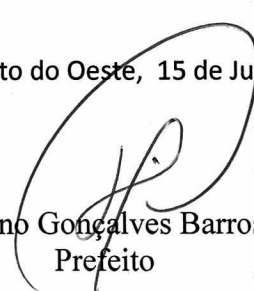
Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2354 de 15 de Junho de 2018 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de R\$. 57.073,29 (Cinquenta e sete mil setenta e três reais e vinte e nove centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para contratação de empresa para a realização do Evento cívico do Dia da Independência e pagamento da parte patronal dos serviços de saúde bucal dos servidores conveniados.

Segue anexo Memo. nº 275/SEMECE/2018 de 08.06.2018, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 15 de Junho de 2018.


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2018

Page 1

PROJETO DE LEI Nº 2354, DE 15 DE JUNHO DE 2018

*Autoriza o Poder Executivo a abrir no
orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 57.073,29 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

124	12.361.0001.2022.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMECE	17.073,29
	3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 033	RECURSOS TESOIRO	
236	13.392.0009.2031.0000	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 033	RECURSOS TESOIRO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 05 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

257	28.846.0001.0005.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMECE	-29.073,29
	3.1.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 033	RECURSOS TESOIRO	
258	28.846.0001.0005.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMECE	-18.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 033	RECURSOS TESOIRO	
259	28.846.0001.0005.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMECE	-10.000,00
	4.4.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 100
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 033	RECURSOS TESOIRO	

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal

OURO PRETO DO OESTE, 15 de junho de 2018

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

14.06.2018

Processo: 2676/2018

Interessado: SEMPLAF

Assunto....: ABERTURA DE

SUPLEMENTAR

SEMECE

CRÉDITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO

Fls. 01

OURO PRETO DO OESTE

Templaf



Prefeitura da Estância Turística - Ouro Preto do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE
TRABALHO E RESPEITO

Trabalho e Respeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

MEMORANDO : 275 /SEMECE/2018

DA : SEMECE
PARA : GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO : SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EM 08 / 06 /2016

Senhor Prefeito,

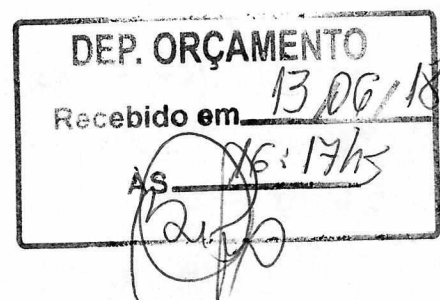
Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para a Suplementação com remanejamento de saldos de outras Secretarias, nas programações abaixo, para suprir o orçamento desta SEMECE:

PROGRAMAÇÃO	FICHA	ELEMENTO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	FONTE RECURSO
12.361.0001.2022.0000	124	3.3.90.93.00	17.073,29		PRÓPRIOS/TESOURO
13.392.0009.2031.0000	236	3.3.90.39.00	40.000,00		PRÓPRIOS/TESOURO
28.846.0001.0005.0000	257	3.1.90.91.00		29.073,29	PRÓPRIOS/TESOURO
28.846.0001.0005.0000	258	3.3.90.91.00		18.000,00	PRÓPRIOS/TESOURO
28.846.0001.0005.0000	259	4.4.90.91.00		10.000,00	PRÓPRIOS/TESOURO
TOTAL			57.073,29	57.073,29	PROPRIOS/TESOURO

As suplementações se fazem necessárias, para que sejam realizados os pagamentos de despesas da Secretaria, complementares às ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, que não se enquadram nos recursos mínimos vinculados ao Ensino, tais como: Pagamento da parte patronal dos serviços de saúde bucal dos servidores conveniados e contratação desserviços para realização do evento cívico alusivo ao Dia da Independência, culminando com o desfile das escolas no dia 07 de setembro.

Atenciosamente,


Paulo Fernandes ~~Paulo~~ Filho
Assessor Especial da SEMECE
Ordenador de Despesa
Port. 11760 e Port. 11761 de 09/03/17





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

JUSTIFICATIVA

As suplementações se fazem necessárias, para que sejam realizados os pagamentos de despesas da Secretaria, complementares às ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, que não se enquadram nos recursos mínimos vinculados ao Ensino, tais como: Pagamento da parte patronal dos serviços de saúde bucal dos servidores conveniados e contratação de serviços para realização do evento cívico alusivo ao Dia da Independência, culminando com o desfile das escolas no dia 07 de setembro.

AS ações estão previstas no Plano Plurianual, no entanto a provisão orçamentária é insuficiente para cobrir as despesas desses eventos de imensurável importância para o município.

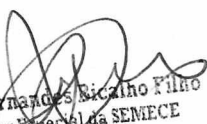
A garantia da contribuição para a saúde do servidor contribui para aumentar sua autoestima e consequentemente a melhoria do desempenho de suas atividades laborais.

As comemorações da Semana da Pátria contribui para a elevação do sentimento cívico entre os estudantes, ao tempo que a beleza do desfile do dia 07 de setembro, momento que as escolas apresentam ao público temas de relevância, concorrem para acender a chama do patriotismo entre os cidadãos .

Dessa forma JUSTIFICA-SE o pleito.

Ouro Preto do Oeste – RO, 08 de junho de 2018

Atenciosamente,


Paulo Fernandes Ricalho Filho
Assessor Especial da SEMECE
Ordenador de Despesa
Port. 11260 e Port. 11261 de 09/09/17



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

Do: Deptº de Planej. e Orçamento/ Deptº Contabilidade
Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste
Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 2676/2018, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitou conforme Memo. 275/SEMECE/2018 de 08.06.2018, que fosse disponibilizado orçamento para que sejam realizados os pagamentos da parte patronal de saúde bucal dos servidores conveniados e contratação de serviços para a realização do evento cívico alusivo ao Dia da Independência.

O Orçamento será reduzido nas seguintes Programações/Fichas

REDUÇÃO - SEMECE

Funcional Programática: 28.846.0001.0005.0000 Ficha: 257	Elemento/Despesa: 31.90.91.00 Valor: R\$. 29.073,29
Funcional Programática: 28.846.0001.0005.0000 Ficha: 258	Elemento/Despesa: 33.90.91.00 Valor: R\$. 18.000,00
Funcional Programática: 28.846.0001.0005.0000 Ficha: 259	Elemento/Despesa: 33.90.14.00 Valor: R\$. 10.000,00

O Orçamento será suplementado nas seguintes Programações/Fichas

SUPLEMENTAÇÃO - SEMECE

Funcional Programática: 12.361.0001.2022.0000 Ficha: 124	Elemento/Despesa: 33.90.93.00 Valor: R\$. 17.073,29
Funcional Programática: 13.392.0009.2031.0000 Ficha: 236	Elemento/Despesa: 33.90.39.00 Valor: R\$. 40.000,00

Segue anexo Quadro de Detalhamento da Despesa, com os saldos atuais das referidas fichas.

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 14 de Junho de 2018.

Denise Megume Yamano
Contadora



Ficha Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS						
12	SEMECE - EDUCAÇÃO					
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
020500	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
12	Educação					
12 361	Ensino Fundamental					
12 361 0001	Apoio Administrativo					
124	012.033 RECURSOS TESOUREIRO	3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.440,01	0,00	14.400,00	40,01
TOTAL ORÇAMENTARIO	361 0001 2022 0000	Manutenção e Funcionamento da SEMECE	14.440,01	0,00	14.400,00	40,01
TOTAL ORÇAMENTARIO			14.440,01	0,00	14.400,00	40,01



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

2018

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
12	SEMECE - EDUCAÇÃO						
02	PODER EXECUTIVO						
02 05	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE						
020500	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE						
13	Cultura						
13 392	Difusão Cultural						
13 392 0009	Manutenção, desenvolvimento e incentivo da Cultura						
236	012.033 RECURSOS TESOIRO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.086,70	7.433,46	13.041,52	611,72
TOTAL ORÇAMENTARIO13 392 0009 2031 0000 Desenvolvimento e Incentivo da Cultura				21.086,70	7.433,46	13.041,52	611,72
TOTAL ORÇAMENTARIO				21.086,70	7.433,46	13.041,52	611,72



Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
12	SEMECE - EDUCAÇÃO						
02	PODER EXECUTIVO						
02 05	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
020500	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
28	Encargos Especiais						
28 846	Outros Encargos Especiais						
28 846 0001	Apoio Administrativo						
257	012.033 RECURSOS TESOIRO	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	36.000,00	0,00	6.926,71	29.073,29
TOTAL ORÇAMENTARIO	28 846 0001 0005 0000	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMECE		36.000,00	0,00	6.926,71	29.073,29
TOTAL ORÇAMENTARIO				36.000,00	0,00	6.926,71	29.073,29



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156
04380507/0001-79
Exercício: 2018
Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Ficha Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS						
12	SEMECE - EDUCAÇÃO					
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
020500	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
28	Encargos Especiais					
28 846	Outros Encargos Especiais					
28 846 0001	Apoio Administrativo					
258	012.033 RECURSOS TESOIRO	3.3.90.91.00 SENTENCAS JUDICIAIS	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO	28 846 0001 0005 0000	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMECE	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO			18.000,00	0,00	0,00	18.000,00



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

2018

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
12	SEMECE - EDUCAÇÃO						
02	PODER EXECUTIVO						
02 05	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
020500	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
28	Encargos Especiais						
28 846	Outros Encargos Especiais						
28 846 0001	Apoio Administrativo						
259	012.033 RECURSOS TESOURO	4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO	28 846 0001 0005 0000	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMECE		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO				10.000,00	0,00	0,00	10.000,00



AUTOS N. 2676/2018

ORIGEM: SEMPLAF

INTERESSADO: SEMPLAF/ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI/ ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DATA: 15/06/2018

Trata o presente, de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, com objetivo de atender as despesas da Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte. A justificativa esclarece que esta abertura é para atender necessidades da referida secretaria para atender necessidade diversas da SEMECE.

O parecer contábil é favorável conforme fls. 05. A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Cristiano Silveira Pinto
Assessor Jurídico



Parecer nº 62/CSCI/2018

ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: SEMECE

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional suplementar

Processo nº 2676/2018

DESTINO: SEMPLAF

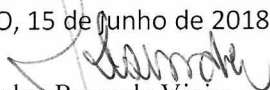
Chegou para análise o processo 2676/2018, quanto à solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Suplementar para Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SEMECE, memorando nº 275/SEMECE/2018, sob a justificativa que o remanejamento é devido para custear despesa com desenvolvimento do ensino, tais como: pagamento da parte patronal dos serviços de saúde bucal dos servidores e contratação de serviços para realização do evento alusivo ao dia da independência, assim sendo demonstram nas informações a necessidade para abertura do crédito.

O parecer técnico do Setor de Contabilidade no projeto de lei, observa quanto a necessidade da referida suplementação na programação, e encaminha Quadro de Detalhamento da Despesas com o saldo das fichas sendo favorável ao prosseguimento do projeto.

Consta também parecer Jurídico nº 481/2018, confirmando que diante da necessidade apresentada no tema, é possível o prosseguimento da matéria ao Poder Legislativo.

Diante disso esta coordenadoria é favorável ao prosseguimento por se tratar de suplementação/redução e por estar dentro do percentual de remanejamento.

Ouro Preto do Oeste – RO, 15 de junho de 2018.


Marinalva Resende Vieira

Coordenadora do Sistema de Controle Interno